

C.M.V. 4978 / 21
Proc. Nº 4978 / 21
Fls. 01
Resp. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 229 / 2021

REGIME DE URGÊNCIA (EXTREMA)

Senhores Vereadores.

LIDO EM SESSÃO DE 23/11/21
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras e Serviços Públicos
 Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente
Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos

Apresentamos para apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), necessário para compor verba desta Edilidade, conforme demonstrado.

A cobertura do referido crédito far-se-á por meio de recursos provenientes da anulação parcial de dotação específica desta Edilidade.

Em vista da necessidade contamos com apoio dos Vereadores para aprovação deste projeto em regime de extrema urgência.

Valinhos, 23 de novembro de 2021.

[Signature]
Franklin Duarte de Lima
Presidente

[Signature]
Luiz Mayr Neto
1º Secretário

[Signature]
Simone Aparecida Bellini Marcatto
2ª Secretária

PROJETO DE LEI
Nº 229 / 21



C.M.V. _____
Proc. Nº 4778, 21
Fls. 02
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 400.000,00.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a fim de atender a seguinte dotação do orçamento:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS		
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS		
01.031.0500.2.500.3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	R\$	400.000,00
	TOTAL	R\$	400.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS		
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS		
01.031.0500.2.500.3.1.90.05.00	Outros Benefícios Assistenciais	R\$	20.000,00
01.031.0500.2.500.3.1.90.11.00	Vencos. e Vant. Fixas Pes. Civil.....	R\$	340.000,00
01.031.0500.2.500.3.3.90.48.00	Outros Benef. Financ. Conc. a P.F.....	R\$	20.000,00
01.031.0500.2.500.3.3.91.39.00	Outros Serv. Terc. P. Jurídica Intra.....	R\$	20.000,00
	TOTAL.....	R\$	400.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 4598 / 21
Proc. Nº _____
Fls. 03
Resp. _____

Valinhos, 18 de Novembro de 2021.

OF.CMV/DF/Nº 045/2021

Senhor Presidente

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência providências de encaminhamento à Diretoria Legislativa, das alterações abaixo descritas, que têm como objetivo a adequação das dotações do Orçamento vigente desta Câmara Municipal de Valinhos, para atender as necessidades em dotações específicas, através de recurso de anulação.

SUPLEMENTAÇÃO:

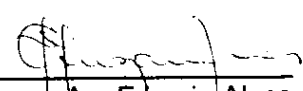
01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.031.0500.2.500.3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	R\$400.000,00
TOTAL.....		R\$400.000,00

ANULAÇÃO:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.031.0500.2.500.3.1.90.05.00	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 20.000,00
01.031.0500.2.500.3.1.90.11.00	Vencos. e Vant. Fixas Pes. Civil	R\$340.000,00
01.031.0500.2.500.3.3.90.48.00	Outros Benef. Financ.Conc. a P.F.	R\$ 20.000,00
01.031.0500.2.500.3.3.91.39.00	Outros Serv.Terc. P.Jurídica Intra	R\$ 20.000,00
TOTAL.....		R\$400.000,00

A c. Legislativa e Executivo
PARA PROVIDÊNCIAS
G.P., em 23 / 11 / 21
Presidente

Atenciosamente


Ivone Ap. Fdzarin Alves
Diretora de Finanças


Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 4998/21
Proc. Nº 09
Fls. 09
Resp. [assinatura]

Comissão de Justiça e Redação

Parecer à Urgência do Projeto de Lei nº 229/2021

Ementa do Projeto: Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 400.000,00.

DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DA URGÊNCIA	CONTRA A URGÊNCIA
<u>[assinatura]</u> Ver. Rodrigo Toloi	(X)	()
MEMBROS		
<u>[assinatura]</u> Ver. André Leal Amaral	(X)	()
<u>[assinatura]</u> Ver. Fábio Aparecido Damasceno	(X)	()
<u>[assinatura]</u> Ver. Luiz Mayr Neto	(X)	()

Valinhos, 23 de novembro de 2021.

Parecer: A Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, o referido Projeto de Lei e, quanto à urgência solicitada, dá **PARECER** FAVORÁVEL.

LIDO (OD) [assinatura] SESSÃO DE 23/11/21

Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos

(Observações: _____)



C.M.V. Proc. Nº 4995, 21
Fls. 05
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Projeto de Lei nº 229/2021

Ementa do Projeto: Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 400.000,00.

DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Rodrigo Toloi	(X)	()
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. André Leal Amaral	(X)	()
 Ver. Fábio Aparecido Damasceno	(X)	()
 Ver. Luiz Mayr Neto	(X)	()

Valinhos, 23 de novembro de 2021.

Parecer: A Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, o referido Projeto de Lei e quanto à sua legalidade, constitucionalidade e redação, dá o seu **PARECER FAVORÁVEL**.

LIDO (OD) 23/11/21

Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos

(Observações: _____)



1778 21
Fls. 06
Resp. A

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer ao Projeto de Lei nº 229/2021

Ementa do Projeto: Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 400.000,00.

DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Antonio Soares Gomes Filho	(X)	()
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. César Rocha Andrade da Silva	(X)	()
 Ver. Simone Aparecida Bellini Marcatto	(X)	()
 Ver. Thiago Samasso	(X)	()

Valinhos, 23 de novembro de 2021.

Parecer: A Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, o referido Projeto de Lei e quanto ao seu mérito relativo a finanças e orçamento, dá o seu **PARECER Favoreável**.

LIDO

(OD) COMISSÃO DE 23/11/21

Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos

(Observações: _____)




C.M.V. 4978/21
Proc. Nº 02
Fls. _____
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO


PARA ORDEM DO DIA 23, 11, 21


Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 23/11/21
Providencie-se e em seguida archive-se.


Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos

Segue Autógrafo nº 133/21


Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos



C.M.V.
Proc. Nº 4998/21
Fis. 08
Resp. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 229/21 - Autógrafo nº 133/21 - Proc. nº 4.998/21 - CMV

LEI Nº

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 400.000,00.

RECEBIDO
em 25.11.21
[assinatura]

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a fim de atender a seguinte dotação do orçamento:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.031.0500.2.500.3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas.....	R\$ 400.000,00
	TOTAL.....	R\$ 400.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.031.0500.2.500.3.1.90.05.00	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 20.000,00
01.031.0500.2.500.3.1.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas Pes. Civil...	R\$ 340.000,00
01.031.0500.2.500.3.3.90.48.00	Outros Benef. Financ. Conc. a P.F.	R\$ 20.000,00
01.031.0500.2.500.3.3.91.39.00	Outros Serv. Terc. P. Jurídica Intra.	R\$ 20.000,00
	TOTAL.....	R\$ 400.000,00



C.M.V.
Proc. Nº
Fls.
Resp.

4998, 21
09

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 229/21 - Autógrafo nº 133/21 - Proc. nº 4.998/21 - CMV

fl. 02

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 23 de novembro de 2021.**

**Franklin Duarte de Lima
Presidente**

**Luiz Mayr Neto
1º Secretário**

**Simone Aparecida Bellini Marcatto
2ª Secretária**